

Fiscal	Rafael Estefano Busato	6.325.XXX-4
--------	---------------------------	-------------

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

54301/2024

RESOLUÇÃO N.º 2934/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 127/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.154.120-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes, no município de Londrina, jurisdicionado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

54006/2024

RESOLUÇÃO N.º 2981/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.930.446-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.XXX-5/PR, Jeferson Lessandro Foschiani Martinez, RG n.º 5.779.XXX-4/PR e Daisy Luci Regiani Bueno, RG n.º 3.892.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, em substituição a Marlei Boito Reyes, RG n.º 4.365.XXX-9/PR, Deize Mara Inácio, RG n.º 6.721.XXX-8/PR e Rosenei Antonio Zaninelo Pasquali, RG n.º 3.774.XXX-2/PR, presidente e secretária em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, exercendo a função de presidente, membro secretário e membro vogal da comissão respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

54013/2024

RESOLUÇÃO N.º 2996/2024 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 2936/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.270.111-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2936/2024 – GS/SEED, publicada em 21 de maio de 2024 no Diário Oficial n.º 11664, que substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no título, onde se lê: Resolução N.º 2936/2023 –GS/SEED, leia-se: Resolução n.º 2936/2024.

II – no Preâmbulo, onde se lê: O Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, leia-se O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

54267/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0150/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIZIANE RAAB DE FRANÇA, RG n.º 8.XXX.515-0 para exercer a função de Chefe de Gabinete do Instituto

Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

53919/2024

PORTARIA N.º 0177/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado na execução do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 513/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 936/2020 – GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.647.782-4), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual João XXIII, localizado no Município de Irati/PR, e em especial o Despacho n.º 1270/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 283/284 – Mov. 55, do Protocolo n.º 19.267.253-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado na execução do contrato) praticadas pela empresa **MNB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **36.697.807/0001-72**, com sede na Rua Antônio Candido Cavalin, n.º 28, Bairro Centro, CEP 84.500-014, no município de Irati/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 513/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual João XXIII, localizado no Município de Irati/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo n.º 513/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 936/2020 – GMS/FUNDEPAR, a Cláusula Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 – CGC/SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **MNB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **36.697.807/0001-72**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 936/2020 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 513/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso II; 152, inciso IV; 153 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

54489/2024

